CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 022 DE 26 DE ABRIL DE 2007.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO A FESTA DA PARÓQUIA QUE CELEBRA SUA PADROEIRA N. S. DA CONCEIÇÃO E SÃO SEBASTIÃO.

A Câmara Municipal aprovou, Eu, Prefeito do Município de Matias Barbosa, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de festividades do Município de Matias Barbosa a Festa da Padroeira N. S. da Conceição e São Sebastião que será realizada anualmente em data móvel.

Art. 2º - Competirá à administração paroquial, organizar e coordenar o referido evento através de parcerias e cooperações como o poder público, sociedade civil, comércio e empresariado local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 26 de abril de 2007.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

Onofre Vieira da Cunha
Presidente da Câmara Municipal

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Secretária da Câmara Municipal

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 26/4/2007
Onofre Vieira da Cunha
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI NRº. 022/07

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO A FESTA DA PARÓQUIA QUE CELEBRA SUA PADROEIR N.S.DA CONCEIÇÃO E SÃO SEBASTIÃO.

A Câmara Municipal aprovou e eu , Prefeito do Município de Matias Barbosa, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º – Fica incluído no calendário oficial de festividades do Município de Matias Barbosa, a Festa da Padroeira N.S.da Conceição e São Sebastião , que será realizada anualmente em data móvel .

Art.2º – Competirá à administração paroquial, organizar e coordenar o referido evento, através de parcerias e cooperações , com o poder público , sociedade civil ,comércio e empresariado local.

Art.3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Matias Barbosa,03 de abril de 2007

Vereador Joaquim Benedito de Almeida

À Comissão de Legislação e Justiça
Sala das Sessões 03/04/07
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª discussão
Sala das Sessões 20/04/2007
PRESIDENTE

À Comissão de Redação
Sala das Sessões 20/04/07
PRESIDENTE

Ilm°.Sr.Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Submeto à apreciação e deliberação do Plenário desta Câmara , o Projeto de Lei em anexo, cujo objetivo é incluir no calendário oficial de festividades do Município, a festa comemorativa da Padroeira N.S.da Conceição e São Sebastião,que se realizará anualmente em data móvel .

Este evento não poderia mais permanecer fora do calendário oficial, tornando-se uma questão de justiça a sua inclusão no referido calendário, uma vez que,a referida festa já é tradicional em nossa cidade e, particularmente neste ano ,aproveitando o ensejo de que, está sendo comemorado o centenário da Igreja Matriz.

Esta tradicional festa,tem o cunho religioso e social,envolvendo todas as comunidades nos bairros e todas as esferas da sociedade civil,destacando-se o apoio do comércio e empresariado local, cujos recursos apurados, serão direcionados para custear e manter as diversas atividades da paróquia, com seu trabalho evangelizador e social e respectivas comunidades dos bairros existentes.

Espero, portanto, que esta Casa aprove o presente Projeto de Lei, que há de merecer também o assentimento do Chefe do Executivo Municipal, com toda certeza.

Matias Barbosa/MG- 03 de abril de 2007

Vereador Joaquim Benedito de Almeida

PROJETO DE LEI NRº. 022/07

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO A FESTA DA PARÓQUIA QUE CELEBRA SUA PADROEIR N.S.DA CONCEIÇÃO E SÃO SEBASTIÃO.

A Câmara Municipal aprovou e eu , Prefeito do Município de Matias Barbosa, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º – Fica incluído no calendário oficial de festividades do Município de Matias Barbosa, a Festa da Padroeira N.S.da Conceição e São Sebastião , que será realizada anualmente em data móvel .

Art.2º – Competirá à administração paroquial, organizar e coordenar o referido evento, através de parcerias e cooperações , com o poder público , sociedade civil ,comércio e empresariado local.

Art.3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Matias Barbosa,03 de abril de 2007

Vereador Joaquim Benedito de Almeida

À Comissão de Legislação e Justiça
Sala das Sessões 03/04/07
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª discussão
Sala das Sessões 20/04/2007
PRESIDENTE

À Comissão de Redação
Sala das Sessões 20/04/07
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

P A R E C E R

COMISSÃO DE REDAÇÃO RELATÓRIO Nº. 022/07

Os membros da Comissão de Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer na Proposição de Lei nº021 que INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO A FESTA DA PARÓQUIA QUE CELBRA SUA PADROEIRA N. S. DA CONCEIÇÃO E SÃO SEBASTIÃO. Após as análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2007.

Presidente: José Carlos de Souza Paschoa

Secretário: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Relator: Geraldo Alves Cordeiro

APROVADO
Sala das Comissões 26/04/2007
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Telefax: (032) 3273-1268 - Matias Barbosa - MG - CEP 36.120 000
Site: www.cmmb.mg.gov.br // e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R N°021/07

Os membros da Comissão de Legislação e Justiça reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei n°.022 que INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO A FESTA DA PARÓQUIA QUE CELEBRA SUA PADROEIRA N. S. DA CONCEIÇÃO E SÃO SEBASTIÃO. Após as análises, discussões e observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2007.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões, 19/04/07
Presidente da Comissão

LEI Nº 841 de 03 de maio de 2007.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO A FESTA DA PARÓQUIA QUE CELEBRA SUA PADROEIRA N. S. DA CONCEIÇÃO E SÃO SEBASTIÃO.

A Câmara Municipal aprova, e, Eu, Prefeito Municipal de Matias Barbosa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica incluído no calendário oficial de festividades do Município de Matias Barbosa a Festa da Padroeira N. S. da Conceição e São Sebastião que será realizada anualmente em data móvel.

Art. 2° - Competirá à administração paroquial, organizar e coordenar o referido evento através de parcerias e cooperações como o poder público, sociedade civil, comércio e empresariado local.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 03 de maio de 2007.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal